

Processo n.: @REP 19/00463927

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades concernentes ao Pregão Presencial n. 67/2018 (Objeto: Registro de preços para implantação do projeto de colônia de férias - Viva Férias)

Interessada: Fabiana Paula Merigo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 610/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação interposta pela Sra. Fabiana Paula Merigo, Vereadora do município de Pinhalzinho, acerca de possíveis irregularidades na contratação do Instituto Horus pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho por meio do Contrato Administrativo n. 256/2018.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, à Secretaria de Educação daquele Município e à Sra. Valquíria Astrigi, Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 2018.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 17/2020

Data da sessão n.: 15/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC